



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
NO DIA 21 DE JUNHO DE 2011.

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2011, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, presente o Procurador-Geral de Justiça Marcelo Ferra de Carvalho, o Promotor de Justiça de Alta Floresta Marcelo Caetano Vacchiano, os Prefeitos Municipais de Alta Floresta e Paranaíta, senhores Maria Izaura Dias Alfonso e Pedro Hideyo Miyazima, os procuradores dos municípios de Alta Floresta e Paranaíta Senhores Lourdes Volpe Navarro e Celso Reis, os Senhores José Piccolli Neto, Diretor Administrativo Financeiro da CHTP, Enio Schneider, Diretor da Neoenergia, Andrea Vulcanis, Advogada da CHTP, Paulo Campo, da Construtora Norberto Odebrecht, Paulo Rogério Novaes, Gerente de Meio Ambiente da CHTP, Marcia Chaves, Consultora da empresa JGP e Renata Moretti, Consultora da JGP. O Senhor Procurador-Geral de Justiça abriu a reunião às 9h para discussão atinente à liberação para construção do empreendimento, visando mitigação dos impactos socioeconômicos ambientais, não havendo dado quantificado e preciso do real reflexo da situação. Esta reunião objetiva o diálogo, a conciliação, para evitar futuras medidas judiciais. O Promotor de Justiça Dr. Marcelo Caetano Vacchiano explanou acerca das medidas já tomadas pelo Ministério Público Estadual em conjunto com o Ministério Público Federal, esclarecendo que não pretende obrigar o empreendedor a instituir políticas públicas, mas tão somente identificar o aumento da demanda que ocorrerá com esse impacto, quais as medidas reais a serem tomadas para minimizar essa situação. Essas medidas são levantadas pelo MPE junto ao IBAMA e aos presentes, para que seja proposto um Termo de Compromisso Ambiental. O Senhor Piccolli após agradecer a reunião que solicitou ao Procurador-Geral de Justiça ponderou que compartilha a preocupação do MP e dos Municípios, motivo pelo qual os estudos realizados tiveram por base o EIA e, a partir dele, elaboraram o PBA que foi apresentado ao IBAMA para análise e viabilizar o início do empreendimento em julho, conforme cronograma existente. Ressalta que a obra ficará há aproximadamente 80 km da cidade,

f



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

onde ficarão os funcionários da UHE e terão todo o auxílio necessário visando atender suas necessidades básicas inclusive disponibilizando UTI. Segundo entendem o P.36 contempla as necessidades que entendem estejam afetas aos Municípios com o objetivo de mitigar os impactos. O projeto que executarão difere do que consta no EIA por ser menor e empregará menos pessoas. Informa que o PBA está em fase de análise pelo IBAMA, sendo que após sua aprovação será disponibilizado para consulta pelos Municípios e populações interessadas. O PBA não é fechado, sendo que poderá ser adequado segundo as reais condições que se verificarem no momento. Explica que possuem como meta a contratação de, no mínimo, 45% da população local. Em razão disto, inclusive, estão capacitando mão de obra local. Hoje existem aproximadamente 2.600 pessoas que estão no programa ACREDITAR. Informa que quanto mais funcionários utilizarem da região será melhor para a empresa. Informa que a metodologia utilizada hoje pelos grandes empreendimentos não mais promove a vinda da família dos trabalhadores, mas, sim, apenas os trabalhadores são trazidos com visitas trimestrais à família. Em razão da distância do local das obras da cidade promoverão local de lazer para que os trabalhadores prefiram permanecer na barragem. Esclarece que os insumos serão trazidos de outras localidades de modo que não haverá grande geração de mão de obra indireta. Informa que as estimativas que são divulgadas pela imprensa, de até 60.000 pessoas migrando para a região, não se conforma com a realidade pois as circunstâncias hoje são diversas da que se verificou em outros empreendimentos similares. Informa que o histograma de contratação da empresa resultará na realocação de mão de obra de um empreendimento para outros em virtude das outras UHEs que serão instaladas no Teles Pires. Informa que é inviável a utilização de mão de obra de Jacarecanga em razão da distância. Assim o Município que mais será privilegiado com o uso de mão de obra será Paranaíta que sentirá desenvolvimento econômico inclusive em razão dos impostos que serão gerados com a instalação da UHE. Informa que construirão algumas casas em Paranaíta e Alta Floresta para os engenheiros. O Prefeito de Paranaíta esclareceu que as pessoas que estão sendo qualificadas no programa ACREDITAR estão empregadas em outros setores, sendo que, por isso, acredita que virão muito mais pessoas de outras regiões do que as indicadas nos estudos da CHTP. O Senhor Enio Schneider esclareceu que pretende promover ajustes harmoniosos com os Municípios visando sejam absorvidos os impactos do empreendimento mesmo porque a obra é maciçamente controlada pelo governo federal. Ressalta que a proposta de termo de compromisso ambiental é boa mas não deve obstar o início das obras em razão inclusive das expectativas geradas nas populações do local. O Dr. Celso explica que

[Handwritten signatures in blue ink]



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

Saúde e Segurança já estão sendo impactados em razão do empreendimento. Ressalta que obra atrairá empresas que irão orbitar e que estão fora de controle do empreendimento. Pelo Procurador-Geral foi proposto a contratação do estudo com vinculação do empreendedor para adotar e executar os programas que forem indicados, sendo que o Sr. Enio Schneider concordou mas ressalta que o resultado do estudo deve ser discutido entre as partes e não ser de vinculação obrigatória. Todos concordam que, de uma forma ou de outra, um dos lados sofrerá os efeitos da insegurança jurídica. A Senhora Prefeita Maria Izaura ressaltou que necessita do estudo para indicar o que é preciso ao Município com segurança. O Senhor Paulo questiona como compatibilizar a realização do estudo com o cronograma do empreendedor mesmo porque a demora resultaria em prejuízos ao cumprimento do contrato de concessão. O Dr. Celso Reis salienta que entende possível o fracionamento da licença de instalação o que não resultaria em óbice ao início do empreendimento. O Sr. Enio Schneider concorda com a realização do estudo pleitado pelos municípios. Ocorre que um estudo deste naipe demora aproximadamente três ou quatro meses, o que inviabilizaria o início das obras caso fosse necessário esperar sua conclusão. A Prefeita de Alta Floresta ressaltou que é importante a realização do estudo e que o empreendedor assumira a obrigação de executar os projetos. O Sr. Enio Schneider ressaltou que não poderá automaticamente adotar os programas pois os mesmos deverão ser discutidos. O Procurador-Geral de Justiça diz que entende que enquanto forem feitos os estudos, o que demoraria por volta de 90 a 120 dias, poderia ser expedida uma "licença provisória" para início da instalação e, após isto, as partes poderiam discutir o resultado dos estudos que forem feitos pela empresa de consultoria. O Dr. Pedro Miyazima lembra que o estudo deve levar em conta as realidades de cada um dos municípios impactados para que as medidas sejam adequadas. O Sr. Enio Schneider disse que a "licença de instalação parcial" deve ser tida como um plano "B" pois entende que as gestões para expedição da LI. A Senhora Maria Izaura questiona a existência de poucos estudos na seara socioeconômica e muitos na área biótica. Ressalta que precisam de garantias no sentido de que o empreendedor acatará os resultados dos estudos. O Sr. Paulo ressaltou que as condicionantes da LI devem ser cumpridas, sendo que os Municípios poderão propor tais condicionantes ao IBAMA. Os Municípios e o MP apresentaram ao empreendedor uma proposta de acordo para formação de um termo de compromisso ambiental, nos moldes da seguinte minuta:

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 127 da Constituição Federal cumpre ao Ministério Público defender a ordem jurídica, o regime democrático, os interesses sociais e

f



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

individuais homogêneos indisponíveis;

CONSIDERANDO que a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, além dos serviços de relevância pública, constituem atribuições do Ministério Público (CF/88, artigo 129, II e III);

CONSIDERANDO que a instalação da UHE gerará impactos diretos e indiretos no meio ambiente, sendo que os Municípios signatários não estão aparelhados para identificarem referidos impactos e promoverem seu enfrentamento de modo a causar a menor pressão possível sobre os serviços públicos, sendo imprescindível promover o monitoramento das transformações do meio ambiente e dos recursos naturais mediante o desenvolvimento de estudos analíticos, prospectivos e situacionais;

CONSIDERANDO que os municípios de Paranaíta e Alta Floresta possuem a previsão de sofrerem de impactos ambientais simultâneos e cumulativos decorrentes de três Usinas Hidrelétricas, UHE Teles Pires, UHE São Manoel e UHE Foz do Apíacás, projetos de interesse nacional com o propósito de promover a ampliação da capacidade instalada para geração de energia elétrica capazes de assegurar o atendimento da demanda necessária ao desenvolvimento do país;

CONSIDERANDO a instalação da Usina Hidrelétrica Teles Pires que acarretará significativo impacto a população dos Municípios de Alta Floresta e Paranaíta;

CONSIDERANDO a existência de significativo interesse da população e das instituições signatárias em acompanhar e participar do processo de elaboração das políticas públicas necessárias para a mitigar e compensar os impactos causados pela UHE Teles Pires;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir as diretrizes da política urbana frente a instalação e operação da UHE Teles Pires, a serem edificadas no Município de Paranaíta e sujeito a potenciais impactos sócio-ecológicos (Lei 10.257/01 - Estatuto das Cidades -, artigo 3º);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos estudos e do processo de licenciamento ambiental e de execução dos programas ambientais por parte do Ministério Público e dos Municípios de Alta Floresta e Paranaíta; da avaliação das medidas de controle, mitigação e compensação socioambiental nas áreas a serem impactadas com a construção da UHE Teles Pires, visando garantir o rigoroso cumprimento da legislação ambiental aplicável e o adequado tratamento dos impactos potenciais socioeconômicos e assegurar a devida aplicação do conjunto de benefícios previstos com a implantação e operação da referida usina;

CONSIDERANDO que as condicionantes nº 2.22 e 2.23 da Licença Prévia nº 386/2011, emitida pelo IBAMA, exigem que empreendedor deve ajustar as propostas de projetos e atividades para o reforço da infraestrutura e dos equipamentos sociais à estimativa atualizada de atração populacional, detalhando ao máximo a medida a ser adotada e exigindo para tal a celebração de Termo de Compromisso com cada ente do poder público (Município e Estado) identificando a medida a ser adotada com a respectiva responsabilidade e cronograma de implantação;

CONSIDERANDO que os Municípios pretendem discutir de forma coletiva as medidas que devem ser contempladas no Termo de Convênio a que se referem as condicionantes n. 2.22 e 2.23;

CONSIDERANDO que a CHTP tem interesse e intenção de colaborar com o IBAMA, com o Ministério Público e com os Municípios de Alta Floresta e Paranaíta na condução segura e adequada do processo de instalação da UHE Teles Pires, de forma que as devidas medidas, programas e ações monitoramento, mitigação e compensação sejam identificadas e

2



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

caracterizadas no processo de licenciamento;

CONSIDERANDO a complexidade e a especificidade dos estudos necessários para mensurar os impactos à população e ao aumento na demanda de serviços públicos bem como, as medidas necessárias para a compensação e mitigação dos impactos ambientais visando;

CONSIDERANDO que os Municípios de Alta Floresta não estão adequadamente assessorados por equipe multidisciplinar que possa auxiliá-lo na elaboração e análise dos estudos e a necessidade de participação das instituições e da população no processo de licenciamento do empreendimento e na tomada de decisão nas políticas públicas a serem adotadas;

CONSIDERANDO que incumbe ao empreendedor dotar a região de aparelhamento necessário para suportar o aumento da pressão sobre os serviços públicos decorrentes do aumento da população que ocorre aos Municípios na busca de oportunidades e empregos; e

CONSIDERANDO que o poder público deve pautar-se no princípio da prevenção na tomada de decisão frente a questões ambientais.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O Ministério Público e os Municípios de Alta Floresta e Paranaíta comunicarão ao **IBAMA** que para o cumprimento das condicionantes da Licença Prévia nº 386/2010 relacionadas ao programa de Apoio aos Municípios, assinatura de Termo de Compromisso e demais programas de mitigação e compensação de impactos ao meio socioeconômico, serão promovidos estudos detalhados dos impactos ao meio ambiente socioeconômico e pormenorizando os projetos e as medidas necessárias aos programas ambientais da UHE Teles Pires bem como serão apresentados relatórios de acompanhamento semestrais. Para tanto, cópia do presente Termo de Compromisso Ambiental será remetido ao órgão ambiental federal.

2. A **CHTP** se compromete a fornecer meios e participar em Grupo de Trabalho de Acompanhamento dos Programas de Mitigação e Compensação Socioambiental dos municípios da área de Influência da UHE Teles Pires, o qual terá o objetivo de realizar o acompanhamento e deliberar sobre os estudos e relatórios a serem elaborados por consultoria contratada para esse fim. O Grupo de Trabalho deverá ser composto por um representante do Ministério Público, um representante da CHTP, um representante da Prefeitura Municipal de Paranaíta..

3. A **CHTP** se compromete a arcar com as despesas de contratação de uma empresa de consultoria ao Ministério Público e aos Municípios de Alta Floresta e Paranaíta com o objetivo de detalhar os impactos ao meio ambiente socioeconômico, monitorá-los e apresentar de forma pormenorizada os projetos e medidas necessárias aos programas ambientais que devam ser executados pela CHTP, os quais devem constar o máximo de detalhamento da medida de mitigação/compensação e do cronograma de sua implantação de forma que os projetos e medidas sejam compatíveis com o aumento da demanda de serviços públicos.

4. O **CHTP** deverá manter a consultoria mencionada no item 3 a disposição do Grupo de Trabalho durante todas as fases de implantação da UHE Teles Pires incluindo durante o início da operação, com o objetivo de elaboração de relatórios de acompanhamento semestrais, de forma a acompanhar a mitigação e compensação dos impactos decorrentes da conclusão das obras. Incumbirá a empresa que for contratada prestar auxílio aos Municípios para elaboração de planejamento estratégico com o objetivo de prepará-los tecnicamente para suportar os impactos durante e após a instalação da UHE.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

5. O **IBAMA** poderá acompanhar, solicitar e prestar esclarecimentos, de maneira ampla, durante toda a condução dos estudos e a elaboração dos relatórios/programas a serem preparados pela consultoria, que deverão estar de acordo com os Termos de Compromisso e com as deliberações do Grupo de Trabalho.

6. A **CHTP** se compromete a envidar seus melhores esforços para que todas as informações e documentos que forem necessários à elaboração dos mencionados estudos e monitoramentos respectivos estejam à disposição da empresa que for contratada e dos Municípios e Ministério Público.

7. Incumbirá ao Ministério Público e aos Municípios signatários darem conhecimento ao **IBAMA** dos resultados dos relatórios produzidos em decorrência da operacionalização deste Termo de Compromisso. Para tanto será reunido o Grupo de Trabalho a que se refere o item 2 para analisar e deliberar sobre o teor do resultado dos estudos e, após, remeter todo o processado ao órgão federal.

8. O Ministério Público e os Municípios darão conhecimento à **CHTP** da empresa a ser indicada no prazo de até 10 dias úteis, contados da assinatura deste Termo de Compromisso.

9. O conteúdo dos relatórios semestrais posteriores decorrerão das conclusões do estudo e tratarão de questões relativas ao monitoramento da efetividade dos programas ambientais e do atendimento ou não atendimento das recomendações do estudo e das condicionantes socioambientais previstas na licença de instalação e na licença de operação;

10. Este Termo de Compromisso Ambiental poderá receber aditivo em caso de indicação técnica e se necessário ao atendimento de recomendações técnicas ou pelo desdobramento das observações contidas nos relatórios de acompanhamento, observado o disposto no item 8 acima;

11. O **MP** promoverá, sem prejuízo do exercício de suas faculdades legais, as ações que se mostrarem necessárias em prol da plena execução do presente Termo de Compromisso Ambiental;

12. Este TCA produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º da Lei n. 7.347/85, do artigo 79-A, da Lei 9.605/98 e do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil;

13. O presente Termo de Compromisso Ambiental será publicado no Diário da Oficial do Estado de Mato Grosso às expensas do Ministério Público e permanecerá disponível nos sítios eletrônico dos entes públicos e privado signatários bem como será enviado a imprensa de Alta Floresta para divulgação pelos Municípios de Alta Floresta e Paranaíta;

14. Fica eleita a Comarca de Paranaíta como foro para dirimir eventuais pretensões decorrentes deste Termo de Compromisso Ambiental.

Fica designado o dia 1º de Julho de 2011, às 09:30 horas para nova reunião onde se tentará firmar acordo, sendo que o empreendedor analisará a proposta apresentada. Nada mais havendo, foi o presente termo encerrado, sendo que vai assinado por todos os presentes.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

Maria Izaura Dias Alfonso
Prefeita de Alta Floresta

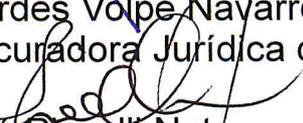
Marcelo Caetano Vacchiano
Promotor de Justiça

Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito de Paranaíta

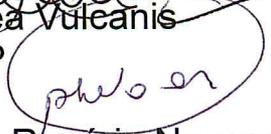


Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça


Lourdes Volpe Navarro
Procuradora Jurídica de AF


José Piccoli Neto
CHTP


Andrea Vulcanis
CHTP


Paulo Rogério Novaes
CHTP


Renata Moretti
JGP


Celso Reis de Oliveira
Procurador Jurídico de Paranaíta


Enio Schneider
CHTP


Paulo Campos
CNO


Marcia Chaves
JGP